

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

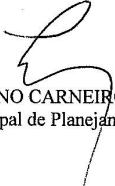
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 112 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49325231 / 2012**, de interesse de **JOSE ALTINO BRANDÃO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 12, da Quadra Z-1, situado à Avenida Tupirama e Viela, no Loteamento Shangrila, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 12, 12A, 12B e 12C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12	Área	281,50m²
Frente para a Viela		7,25m
Fundo confrontando com o lote 11		12,25m
Lado direito confrontando com Avenida Tupirama		19,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 12A		24,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Lote 12-A	Área	270,00m²
Frente para a Viela		11,25m
Fundo confrontando com o lote 11		11,25m

Lado direito confrontando com lote 12	24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12B	24,00m

Lote 12-B	Área	270,00m²
Frente para a Viela		11,25m
Fundo confrontando com o lote 11		11,25m
Lado direito confrontando com lote 12A		24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12C		24,00m

Lote 12-C	Área	270,00m²
Frente para a Viela		11,25m
Fundo confrontando com o lote 11		11,25m
Lado direito confrontando com o lote 12B		24,00m
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito		24,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

PORTARIA Nº. 412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo n.º. 50754324 de 13/11/2012, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar n.º. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MELO**, matrícula **10006-01**, Agente de